

Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos



PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO

Terça - Feira, 15 de Julho de 2025

Edição Digital: **1.086** ano 8

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO 5263/2025 – RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – OLIVEIRA FARMA DE FERRAZ DROGARIA E PERFUMARIA LTDA – CNPJ 52.204.213/0001-39 – CNAE 4771-7/01 – CEVS 351570703-477-000125-1-3 - DEFERIDO EM 08/07/2025.

PROCESSO 5116/2025 – RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – LUZIA LACERDA CORDEIRO (IDEAL CONTROLE DE PRAGAS – ME) – CNPJ 29.322.838/0001-83 – CNAE 8122-2/00 – CEVS 351570703-812-000002-1-3 - DEFERIDO EM 11/07/2025.

PROCESSO 3726/2025 – RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – KAREN CRISTINA CAMARGO FREIRE DE FARIA (KADORA ESTÉTICA ME) – CNPJ 50.549.813/0001-03 – CNAE 9602-5/02 – CEVS 351570703-960-000023-1-3 - DEFERIDO EM 08/07/2025.

PROCESSO 15985/2023 – RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – RENATO RAMOS DE SOUZA SERVIÇOS EDUCACIONAIS (PEQUENOS HERÓIS E SE LIGUE EDUCACIONAL – ME) – CNPJ 35.158.155/0001-35 – CNAE 8511-2/00 – CEVS 351570703-851-000129-1-2 - DEFERIDO EM 08/07/2025.

PROCESSO 2482/2025 – CANCELAMENTO DE CEVS – ARIDIANI BUENO (DROGALICE FARMACIA E PERFUMARIA – ME) – CNPJ 27.850.733/0001-71 – CNAE 4771-7/01 – CEVS 351570703-477-000087-1-0 - DEFERIDO EM 08/07/2025.

PROCESSO 6387/2025 – RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – SP FARMA METROPOLITANA S/A – CNPJ 28.927.087/0013-08 – CNAE 4771-7/01 – CEVS Nº 351570703-477-000094-1-5 - DEFERIDO EM 08/07/2025.

PROCESSO 6954/2025 – LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – DROGARIA ESPERANÇA DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SLU LTDA – CNPJ 20.790.287/0001-08 – CNAE 4771-7/01 – CEVS 351570703-477-000132-1-8 - DEFERIDO EM 08/07/2025.

PROCESSO 9440/2025 – LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – TATY SOUZA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA (FARMA RON) – CNPJ 59.073.322/0001-03 – CNAE 4771-7/01 – CEVS Nº 351570703-477-000131-1-0 - DEFERIDO EM 11/07/2025.

PROCESSO 9447/2025 – BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ALIYAH INDUSTRIA COSMETICA LTDA – CNPJ Nº 06.216.483/0001-42 – CNAE 2063-1/00 – CEVS Nº 351570703-206-000003-1-0 – TÉCNICO: SIMONE PEREIRA MAGALHÃES - CRQ IV Nº 04167459 - DEFERIDO EM 08/07/2025.

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2299 – METAL FERRAZ – CNPJ 38.787.610/0001-50 – POR INCORRER EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA – CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 202, INCISO XXVI DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL LEI Nº 3242/2015 – LAVRATURA DE AIF Nº 2299 EM 01/07/2025, ENCAMINHADO VIA CORREIOS COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 08/07/2025. O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA.

PROCESSO 2509/2025 - LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 00175 – ARIDIANE BUENO ME (DROGALICE FARMACIA E PERFUMARIA) – CNPJ Nº 27.850.733/0001-71 – AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NA CATEGORIA DE MULTA Nº 00175 – LAVRADO EM 23/06/2025, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2710, DE 31/01/2025, POR INCORRER EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA – CONTRARIANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 122 DO CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO LEI Nº 10.083/1998, C/C RDC Nº 471/2021, ARTIGO 22 C/C LEI Nº 3242/2015 DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL. ENCAMINHADO VIA CORREIOS COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 03/07/2025. O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

PROCESSO 20379/2024 - LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 00182 – LANCHONETE NOVA ROCHA LTDA – CNPJ Nº 13.646.879/0001-95 – AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NA CATEGORIA DE MULTA (AIP) Nº 00182 – LAVRADO EM 04/07/2025, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2498, DE 07/11/2024, POR INCORRER EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA – CONTRARIANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 198, INCISO III E ARTIGO 202, INCISO XXVII DA LEI Nº 3242/2015 DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL C/C ARTIGOS 2.4.6, 2.4.8, 2.4.14 E 6.16 DA PORTARIA Nº 2619/2011 – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 11/07/2025. O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2718 – BIANCA SALES SANTOS DA SILVA (PLANETA CRIANÇA) – CPF Nº 424.573.018-82 – POR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO SEM LICENÇA SANITÁRIA – CONTRARIANDO O ARTIGO 122, INCISOS I E XX DO CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO LEI Nº 10.083/1998 – LAVRATURA DE AIF Nº 2718 EM 01/07/2025, ENCAMINHADO VIA CORREIOS COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 11/07/2025. O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA.

PROCESSO 5911/2025 - LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 00177 – AGATA KIURA MARTIN CIRURGIA DENTISTA – CNPJ Nº 47.045.446/0001-04 – AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NA CATEGORIA DE MULTA Nº 00177, LAVRADO EM 25/06/2025, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2783, DE 21/03/2025, POR INCORRER EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA – CONTRARIANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 97 E 99 DA RDC 15/2012 C/C ARTIGO 23, INCISO XVIII DA RDC 63/2011 C/C ARTIGO 202, INCISO I DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL LEI Nº 3242/2015 - ENCAMINHADO VIA CORREIOS COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 11/07/2025. O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

PROCESSO 7596/2025 - LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 1504 – DROGARIA SAKAMOTO E PEREIRA LTDA – CNPJ 05.778.658/0001-42 – AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NA CATEGORIA DE ADVETÊNCIA Nº 1504 – LAVRADO EM 01/07/2025, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2717, DE 04/04/2025, POR INCORRER EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA – CONTRARIANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 122 DO CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, LEI Nº 10.083/1998 C/C ARTIGO 202, INCISO I DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL LEI Nº 3242/2015, C/C RDC 80/2006 DO CAPÍTULO I, ARTIGO 1º, ARTIGO 15º, ARTIGO 16º, ARTIGO 17º DO CAPÍTULO VII, ARTIGO 23 - ENCAMINHADO VIA CORREIOS COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 08/07/2025. O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado São Paulo

Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR/FV

**RESOLUÇÃO COMPIR N°003/2025**

(Dispõe sobre a prorrogação de mandato do atual do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR/FV)

O Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no regimento interno e em conformidade com a reunião extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2025

Resolve:

Artigo 1º - Prorrogar mandato do biênio 2023/2025 até 12/09/2025 ou até que se encerre o processo de eleição do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Ferraz de Vasconcelos - Biênio 2025/2027

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de julho de 2025

Atenciosamente

Juliana Helena Delfino Brito
Presidente do COMPIR/FV

Email: compir@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTE

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.: 2950/2025

Fls. 277 Visto:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/ 2025

Processo Administrativo n.º 2950/2025

Execução de Emendas Impositivas Individuais, nos termos do Art. 166, 9º da C.F

Lei Orçamentária n.º 3.574/2024

Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 3.564/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO, FIRMADO NOS TERMOS DO ART. 27, §6º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.564/2024 QUE AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A REALIZAR INDICAÇÃO DE RECURSOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAIS CIVIL DO TERCEIRO SETOR

PREFÁCIO:

À luz dos preceitos do Art. 27, §6º da Lei Municipal n.º 3.564/2024 que norteia as diretrizes orçamentária do exercício fiscal de 2025, fica autorizado que as emendas impositivas individuais, nos termos do Art. 166, §9º da Constituição Federal, sejam dispendidas para celebração através de organização social civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíprocos, desde que observadas as normas legais trazidas através da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

- 1.1. Por este instrumento, as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Priscila Conceição Gambale Vieira Matos**, doravante denominada **PREFEITURA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 5.869/2016 e pela Lei nº 3.362 de 14 de dezembro de 2018 alterada pela Lei 3.452 de 30 de março de 2022 e Lei Municipal n.º 3.564/2024, a **INSTITUTO INCLUSÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL SE LIGA**, com endereço na Rua Dom João VI, 351, Jd. Ferrazense, CEP.: 08502-010, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.844.628/0001-85, sem fins lucrativos, com

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.: 2959/2025

Fls. 248 Visto: *[assinatura]*

personalidade jurídica, neste ato representada por seu Presidente "Josimar de Oliveira Ferraz", portador da cédula de identidade RG nº 32.385.538-6 e CPF nº 031.262.134-56, residente na Rua Cambara, nº 32, JD. Aracaré - Itaquaquecetuba/SP, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações, nas leis orçamentárias do Município de Ferraz de Vasconcelos, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como os respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1. Este instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros oriundos de Emendas impositivas do Poder Legislativo Municipal n.º 04893/2024 indicado pelo Vereador Municipal Cláudio Ramos Moreira para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, visando garantir o cumprimento do detalhado no Plano de Trabalho tendo como finalidade a execução da seguinte atividade: "**PEDAL BIKE FEST**", devidamente tratado através do Processo Administrativo n.º 2950/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Este instrumento envolve a transferência de recursos financeiros da PREFEITURA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL previsto no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, a qual será repassado pelo município em parcela única.

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte classificação orçamentária, constante na Lei Orçamentária Anual Vigente 3.574/2024, buscando atender aos preceitos do Art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como os preceitos do Art. 16 da Lei Federal n.º 4.320/64.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.: 2950/2025

Fls. 249 Visto: *[assinatura]*

4.2. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação no Boletim Oficial Municipal da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, a ser providenciada pela PREFEITURA até 05 (cinco) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto desta parceria e cronograma constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

6.1. Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando a critério das metas do plano de trabalho o seu dispêndio, se caso apresentado pela OSC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. DA PREFEITURA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho, até a data limite de 31 de dezembro de 2025;

7.1.3. Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas;

7.1.4. Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.1.5. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e a submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará,



Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.: 2350/2025

Fls.: 350 Visto: 4

independentemente da obrigatoriedade de apresentação da Prestação de Contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

7.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

7.2.1. Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, e suas alterações, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1. Responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação e execução do objeto da parceria, desde que não seja obrigação da PREFEITURA;

7.2.2. Apresentar ao CONTRATANTE o comprovante de abertura da conta bancária específica, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

7.2.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.4. Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.5. Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.5.1. Manter a escrituração contábil regular;

7.2.5.2. Solicitar à PREFEITURA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.6. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.7. Prestar contas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.: 2950/2025

Fls. 251 Visto: 4

7.2.8. Realizar devolução de recursos quando receber notificação da PREFEITURA com essa determinação;

7.2.9. Permitir o livre acesso dos agentes da PREFEITURA e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.10. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da apresentação da Prestação de Contas.

7.2.11. Atender na integralidade as disposições legais trazidas a baila da Lei de Diretrizes Orçamentária Anual, assim como, Instrução Normativa n.º 001/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2.12. Ficando vedado a utilização dos recursos provenientes da indicação da emenda impositiva individual para finalidades adversas ao pactuado no plano de trabalho firmado, bem como, a destinação de recurso para pagamento de dívidas da Organização Social Civil, assim como, para despesas alheias as atividades celebradas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

8.1. As despesas a serem custeadas com os recursos da parceria são aquelas decorrentes do Plano de Trabalho que integra este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução desta parceria deverão ser utilizados exclusivamente para os fins acordados no instrumento de plano de trabalho, ficando os respectivos bens inalienável, em outros termos, ficando vedados a sua comercialização, doação e aluguel.

9.1.2. O caso dos serviços ofertados pela Organização Social Civil fora descontinuado ou deixarem de serem ofertados a sociedade civil os bens de natureza permanente/imobilizados deverão ser revertidos ao poder público municipal.

9.1.3. Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

*Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.: 2350/2025

Fls. 252 Visto: *[assinatura]*

9.2. Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.3. No caso de reformas, ampliações e conservações de bens imóveis, com recursos provenientes das emendas impositivas ficará vedado a comercialização, aluguel e/ou alienação do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, tencionado que os recursos públicos empregados na Organização Social Civil não caracterizem valorização patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DA PARCERIA

10.1. O presente Termo de Colaboração, com poderes de controle e fiscalização, terá como gestor:

- Milton Francelino de Oliveira Júnior - CPF: 275.258.578-06
Cargo: Professor de Educação Física Estatutário/ Esporte.

Fiscal de execução:

- Patrícia Ferreira de Azevedo - CPF: 340.736.228-54
Cargo: Gerente de Eventos Esportivos.

Os quais terão sua missão de acompanhamento, supervisão e inspeção das atividades desenvolvida pela Organização Social Civil, exercida de forma mútua, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliações de Parcerias do Terceiro Setor, a qual poderá ser designado pelo Secretário(a) Gestor(a) da Pasta Municipal contemplada com o recurso da emenda impositiva individual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias com o Terceiro Setor vinculados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, visando ao monitoramento e avaliação desta parceria.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias com o Terceiro Setor vinculados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.: 2950/2025

Fls.: 253 Visto: *x*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A Prestação de Contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações no seu regulamento e demais normativas aplicáveis.

12.2. A Prestação de Contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório do objeto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) mediante solicitação justificada, nos termos do Art. 27, 8º da LDO/2025.

12.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

12.2.1.1. Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

12.2.1.2. Comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, documentos, vídeos e outros suportes.

12.3. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado danos ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 60 (sessenta) dias relatório de execução financeira, que conterá:

12.3.1. Relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

12.3.2. Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

12.3.3. Extrato de conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

12.3.4. Cópias simples das notas e dos comprovantes fiscais, com data, valores, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

12.3.5. Memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para

*Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.: 2950/2025

Fls. 251 Visto: 4

demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de algum item.

12.4. A análise da Prestação de Contas final ocorrerá no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua apresentação:

12.4.1. Do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

12.4.2. Do relatório de execução financeira, quando houver.

12.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

12.6. O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

12.7. O julgamento final das contas considerará conjunto de documentos sobre a execução e a monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

12.8. A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

12.9. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em danos ao erário.

12.10. A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico: ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

12.11. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.: 2950/2025

Fls.: 255 Visto: *x*

12.12. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, no seu regulamento e nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedido de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

13.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidade de todas as esferas de governo.

13.2. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

13.3. A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a PREFEITURA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicado dessa intenção no prazo de 60 (sessenta) dias.

14.2. Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

14.3. A PREFEITURA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, no seu regulamento, e que implicar prejuízo ao interesse público, garantida a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a oportunidade de defesa.

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.: 29501/2025Fls.: 256 Visto: 4

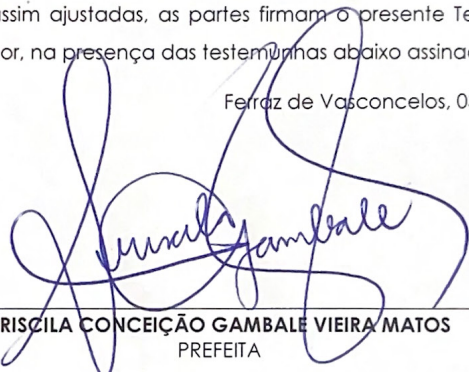
14.4. A rescisão enseja imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe, fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

15.2. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ferraz de Vasconcelos, 03 de Julho de 2025.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA
JOSÉ BATISTA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
JOSIMAR DE OLIVEIRA FERRAZ
INSTITUTO DE INCLUSÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL SE LIGA

SECRETARIA DE FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE REURB-S

Ferraz de Vasconcelos, 14 de julho de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.46.523.197/0001-44, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 295 Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos/SP, neste ato, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 381/2023, representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas, torna público e **FAZ SABER**, ao PROPRIETÁRIO (espólios e/ou responsáveis) **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM** (CNPJ: 71.832.679/0001-23) - proprietária tabular citada na Matrícula nº 53.149 – Cartório de Registro de Imóveis de Poá, aos CONFRONTANTES (espólios e/ou responsáveis): **LAURINDA MARIA DA CONCEIÇÃO** (dados ignorados) - proprietária tabular citada na Transcrição nº 149 do Cartório de Registro de Imóveis de Suzano e **STEFANO PIERAGNOLI** (RG: 1.**9.818 e CPF: 110.27**.8-20) / **GLORIA MORINI PIERAGNOLI** (RG: 3.7**.056 e CPF: 110.27**.8-20) – proprietários tabulares do imóvel citado na Matrícula nº 20.059 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá e ainda **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, em cumprimento ao preceito legal, nos termos do artigo 31, §5º da Lei Federal nº. 13.465/17, que o imóvel, cuja porção abaixo descrita, está sendo submetida, sob o **Processo Administrativo nº 9.103/2022**, a processo de Regularização Fundiária - Reurb-S do Núcleo denominado **JARDIM AIDA**, para que, caso queiram, apresentem impugnação ao procedimento no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital.

A Área está localizada na Rua Paschoal Lobosco, altura do número 05, Vila Ayda - Ferraz de Vasconcelos/SP.

A descrição da Área tem início no Ponto 01 de **Coordenadas E(X) = 359.118,43 e N(Y) 7.394.898,00**, localizado junto ao vértice da Rua Paschoal Lobosco com Área de Propriedade de Laurinda Maria da Conceição (Transcrição nº 146 – CRI de Suzano), deste ponto segue por uma distância de **5,74m** e Azimute **198°41'58"** até o Ponto 02; confrontando do Ponto 01 ao Ponto 02 com a Propriedade de Laurinda Maria da Conceição (Transcrição nº 146 – CRI de Suzano); deste ponto deflete levemente à esquerda e segue por uma

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS

M



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

distância de 26,46m e Azimute 195°9'0" até o Ponto 03; confrontando do Ponto 02 ao Ponto 03 com a Propriedade de Laurinda Maria da Conceição (Transcrição nº 146 – CRI de Suzano), a Área Remanescente de Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM (Matrícula nº 53.149 – CRI de Poá) e a Linha Férrea da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue por uma distância de 8,35m e Azimute 192°49'13" até o Ponto 04; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue por uma distância de 7,99m e Azimute 190°36'17" até o Ponto 05; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue por uma distância de 15,42m e Azimute 190°29'31" até o Ponto 06; deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,57m e Azimute 280°31'50" até o Ponto 07; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue por uma distância de 14,36m e Azimute 277°19'36" até o Ponto 08; deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 0,27m e Azimute 6°49'17" até o Ponto 09; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 2,96m e Azimute 277°56'7" até o Ponto 10; deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 0,24m e Azimute 6°15'12" até o Ponto 11; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 8,87m e Azimute 276°12'7" até o Ponto 12; confrontando do Ponto 03 ao Ponto 12 com a Área Remanescente de Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM (Matrícula nº 53.149 – CRI de Poá); deste ponto deflete levemente à esquerda e segue por uma distância de 17,34m e Azimute 273°58'15" até o Ponto 13; confrontando do Ponto 12 ao Ponto 13 com a Área Remanescente de Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM (Matrícula nº 53.149 – CRI de Poá) e a Propriedade de Stefano Pieragnoli / Gloria Morini Pieragnoli (Matrícula nº 20.059 – CRI de Poá); deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 7,11m e Azimute 255°49'4" até o Ponto 14; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue por uma distância de 3,25m e Azimute 251°45'41" até o Ponto 15; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 1,21m e Azimute 188°22'44" até o Ponto 16; deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 0,28m e Azimute 275°52'5" até o Ponto 17; confrontando do Ponto 13 ao Ponto 17 com a Propriedade Stefano Pieragnoli / Gloria Morini Pieragnoli (Matrícula nº 20.059 – CRI de Poá); deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 7,49m e Azimute 305°40'6" até o Ponto 18; confrontando do Ponto 17 ao Ponto 18 com a Propriedade Stefano Pieragnoli / Gloria Morini Pieragnoli (Matrícula nº 20.059 – CRI de Poá) e Rua B (Rua Marcio Gil da Silva) (Matrícula nº 20.059 – CRI de Poá); deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 8,68m e Azimute 274°28'34" até o Ponto 19; deste ponto deflete levemente à direita e segue por uma distância de 6,21m e Azimute 275°12'24" até o Ponto 20; deste ponto deflete levemente à esquerda e



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

segue por uma distância de 3,78m e Azimute 260°9'54" até o Ponto 21; deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 2,11m e Azimute 1°10'14" até o Ponto 22; confrontando do Ponto 18 ao Ponto 22 com a Rua B (Rua Marcio Gil da Silva) (Matrícula nº 20.059 – CRI de Poá); deste ponto deflete levemente à direita e segue por uma distância de 5,97m e Azimute 11°10'14" até o Ponto 23; confrontando do Ponto 22 ao Ponto 23 com a Rua B (Rua Marcio Gil da Silva) (Matrícula nº 20.059 – CRI de Poá) e a Propriedade de Laurinda Maria da Conceição (Transcrição nº 146 – CRI de Suzano); deste ponto segue por uma distância de 5,97m e Azimute 11°10'14" até o Ponto 24; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue por uma distância de 4,58m e Azimute 6°24'6" até o Ponto 25; deste ponto deflete levemente à direita e segue por uma distância de 8,50m e Azimute 8°57'35" até o Ponto 26; deste ponto deflete levemente à direita e segue por uma distância de 10,67m e Azimute 9°3'15" até o Ponto 27; deste ponto deflete levemente à direita e segue por uma distância de 3,39m e Azimute 15°19'30" até o Ponto 28; deste ponto deflete levemente à direita e segue por uma distância de 7,58m e Azimute 19°30'40" até o Ponto 29; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue por uma distância de 11,58m e Azimute 16°47'19" até o Ponto 30; deste ponto deflete levemente à direita e segue por uma distância de 5,73m e Azimute 19°8'16" até o Ponto 31; deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 4,24m e Azimute 45°23'57" até o Ponto 32; deste ponto deflete levemente à direita e segue por uma distância de 1,02m e Azimute 52°50'29" até o Ponto 33; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 5,59m e Azimute 36°49'4" até o Ponto 34; deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 15,57m e Azimute 111°8'14" até o Ponto 35; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue por uma distância de 6,74m e Azimute 110°24'27" até o Ponto 36; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 1,35m e Azimute 16°4'59" até o Ponto 37; deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 6,10m e Azimute 109°58'46" até o Ponto 38; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue por uma distância de 6,84m e Azimute 104°56'30" até o Ponto 39; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue por uma distância de 4,77m e Azimute 101°31'6" até o Ponto 40; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 0,98m e Azimute 15°42'24" até o Ponto 41; deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 4,13m e Azimute 112°35'47" até o Ponto 42; deste ponto deflete levemente à direita e segue por uma distância de 1,58m e Azimute 117°50'2" até o Ponto 43; deste ponto deflete levemente à direita e segue por uma distância de 4,17m e Azimute 122°51'47" até o Ponto 44; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 3,55m e Azimute 87°38'58" até o Ponto 45; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 2,93m e Azimute

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

10°18'57" até o Ponto 46; deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 19,33m e Azimute 100°54'50" até o Ponto 47; deste ponto segue por uma distância de 15,85m e Azimute 100°54'50" até o Ponto 01; confrontando do Ponto 23 ao Ponto 01 com a Propriedade de Laurinda Maria da Conceição (Transcrição nº 146 – CRI de Suzano); ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 6.186,11m² (seis mil e cento e oitenta e seis vírgula onze metros quadrados).

Informamos que a ausência de impugnação no prazo estipulado acima será considerada como concordância do prosseguimento da REURB-S instaurada.

Os documentos referentes a Regularização Fundiária estão à disposição para Vossa Consulta na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas, localizada a Rua Dom João VI, 513 – 6º Andar – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos / SP, onde também poderá ser apresenta a eventual impugnação ou anuência expressa.


Daniel Castro Pereira
Engenheiro Civil
CREA: 50614237/24

Engº Daniel Castro Pereira
Coordenador Técnico de Regularização Fundiária



Carlos Alexandre Domingos
Secretário
Secretaria Municipal de Favelas

Carlos Alexandre Domingos da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas

SECRETARIA DE FAZENDA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Transparência Fiscal**Despesa com pessoal e encargos sociais**

Art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000

3º Bimestre do exercício de 2025

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar o cumprimento dos preceitos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, referente aos limitadores com despesa com pessoal e encargos sociais referente fechamento do 3º Bimestre de 2025.

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força dos preceitos do inciso II do Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, passa a demonstrar através do quadro abaixo o demonstrativo fiscal de DESPESA COM PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS, inerente ao 3º Bimestre de 2025, compreendendo o período de Julho/2024 a Junho/2025, buscando evidenciar o cumprimento dos preceitos do Art. 18 e 19 da Lei Complementar n.º 101/2000, intitulada de Lei de Responsabilidade Fiscal, expondo que o Poder Público Municipal no encerramento do 3º bimestre de 2025, **consolidou o percentual de 41,552%** em despesa com pessoal e encargos, em outras palavras, respeitando o limite máximo de 54%, o limite prudência de 51,30% e limite de alerta de 48,60%, constante na LRF, conforme corroborado pelo quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Demonstrativo da LRF – 3º Bimestre de 2025
Despesa com pessoal e encargos sociais
Poder Executivo Municipal

QUADRO RESUMO COM DESPESA COM PESSOAL							
Art. 18, 19 e 20 da LRF n.º 101/2000							
Posição de JULHO/2024 À JUNHO/2025							
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	JULHO/2024	AGOSTO/2024	SETEMBRO/2024	OUTUBRO/2024	NOVEMBRO/204	DEZEMBRO/2024	JANEIRO/2025
	20.516.478,73	20.488.108,50	20.323.893,47	20.430.963,37	27.095.277,32	37.997.804,47	17.076.847,68
Pessoal Ativo	20.314.698,07	20.303.262,84	20.125.682,02	20.436.117,71	25.783.485,71	37.641.200,25	16.877.357,79
Pessoal Inativo e Pensionistas	201.775,66	194.845,66	198.211,45	194.845,66	201.830,33	194.845,66	199.489,84
Comunicado AU/DESP - Operação delegada - Restos a Pagar Inscritos	-	-	-	-	1.109.961,28	160.958,56	-
DESPESAS NAO COMPUTADAS (par.1 do art.19 da LRF) (II)	-	296.812,99	420.513,48	445.021,12	438.850,46	864.710,97	1.642.714,43
Demissao Voluntaria	-	288.853,79	408.462,53	437.579,60	437.841,15	434.142,95	821.780,79
Decorrentes de Decisao Judicial	-	7.958,20	12.050,95	7.441,52	48.224,72	4.707,53	1.157.008,09
Emenda Constitucional n.º 120/2022	-	-	-	-	-	-	485.706,34
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	20.219.688,74	20.077.595,02	19.878.872,35	20.144.897,50	26.656.426,86	37.132.293,50	15.434.133,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	61.733.488,55	47.821.956,79	46.319.323,75	59.788.796,13	50.578.646,93	72.168.836,60	51.785.223,50
PERCENTUAL COM DESPESA COM PESSOAL	32,75	41,98	42,92	33,69	52,29	51,45	29,80
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	FEVEREIRO/2025	MARÇO/2025	ABRIL/2025	MAIO/2025	JUNHO/2025	(+) INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	ACUMULADO DO ANO
	20.347.598,87	23.118.707,21	24.129.638,20	23.716.438,38	26.341.787,53	158.013,12	281.951.091,80
Pessoal Ativo	19.985.353,34	22.709.633,30	23.742.504,59	23.335.673,56	25.996.940,75	158.013,12	277.409.922,05
Pessoal Inativo e Pensionistas	194.279,41	242.898,95	218.367,57	209.451,74	180.813,64	-	2.431.653,57
Comunicado AU/DESP - Operação delegada - Restos a Pagar Inscritos	168.307,12	166.174,96	168.766,04	171.313,08	164.035,14	-	2.109.516,18
DESPESAS NAO COMPUTADAS (par.1 do art.19 da LRF) (II)	-	606.812,84	578.192,92	1.236.110,84	541.484,14	778.918,27	8.328.208,33
Demissao Voluntaria	-	-	-	27.589,71	-	16.182,82	2.872.433,32
Decorrentes de Decisao Judicial	-	48.252,88	12.065,19	639.002,35	9.650,05	227.503,29	2.216.796,05
Emenda Constitucional n.º 120/2022	-	558.559,86	566.127,73	569.518,78	531.834,09	527.232,36	3.238.978,96
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	19.741.126,03	22.540.514,29	22.893.527,36	23.174.954,24	25.570.869,26	158.013,12	273.622.883,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	48.128.861,81	37.611.329,88	52.123.488,72	55.157.796,78	54.882.671,17	-	658.500.381,61
PERCENTUAL COM DESPESA COM PESSOAL	41,02	39,13	43,92	42,02	46,59		
DESPESA APURADA NO PERÍODO							
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	273.622.883,47						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	658.500.381,61						
(%) da DESPESA TOTAL COM PESSOAL	41,552						
Limitadores							
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	54,00%	355.590.206,07		Diferença:		81.967.322,60	
LIMITE PRUDENCIAL (paragrafo unico do artigo 22 da LRF)	51,30%	337.810.695,77		Diferença:		64.187.812,30	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do paragrafo 1o. do artigo 59 da LRF)	48,60%	320.031.185,46		Diferença:		46.408.301,99	

No mais, prezando pelo princípio da transparência fiscal e contábil desta Administração Pública Municipal, ficam os efeitos desta publicação para fins de acompanhamento e fiscalização das contas ordinárias de 2025 pelo Egrégio Tribunal de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Contas do Estado de São Paulo, firmando que todas as informações constantes no seu teor são factuais e fidedignas perante os livros contábeis desta municipalidade.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de julho de 2025;

PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:33328213
856

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Video Conferencia, OU=20765278901-43, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=REB e CPF: 33, OU=(em branco), CN=PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.15 10:13:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Transparência Fiscal Metas Fiscais

3º Bimestre do exercício de 2025
Art. 13 da Lei Complementar n.º 101/2000

Pedro Paulo Teixeira Junior, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições vem através do presente, passar a ilustrar as metas fiscais realizada do 3º Bimestre do exercício de 2025, nos moldes do Art. 13 e 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000.

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força do preceito do inciso II do Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, passa a demonstrar o cumprimento das metas bimestrais de Receita Prevista na LOA/2025 (Lei Municipal n.º 3.574/2024) x Receita Realizada no fechamento do 3º Bimestre/2025, além de pormenorizar as demais metas fiscais constantes na LDO/2025 (Lei Municipal n.º 3.564/2024), buscando demonstrar compatibilidade dos preceitos do Art. 13 da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, conforme detalhamento abaixo:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

3º Bimestre de 2025

Art. 13 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Previsão Atualização LOA/2025)

Valores Previsto na fase de elaboração da PLOA/2025				
Receita	Especificação	Maio	Junho	Acumulado 3º Bimestre
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES	55.948.452,07	64.510.139,62	358.747.973,71
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	11.253.746,81	12.131.491,35	74.055.630,96
1.1.1.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS	8.947.521,59	9.825.418,45	60.332.067,39
1.1.2.0.00.0.0.0000	TAXAS	2.306.225,22	2.306.072,90	13.723.563,57
1.1.3.0.00.0.0.0000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.0000	CONTRIBUICOES	787.624,99	787.624,99	4.675.249,94
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL	2.758.841,76	2.864.320,26	16.049.378,48
1.6.0.0.00.0.0.0000	RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	39.216.622,45	46.762.359,81	249.209.998,36
1.7.1.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	15.877.029,73	17.636.590,65	100.291.650,74

Página 1 de 5



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

1.7.2.0.00.0.0.0000 TRANSFERÊNCIAS E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DE SUAS ENTIDADES	11.106.091,82	16.892.268,26	74.876.594,93
1.7.2.9.00.0.0.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-	-	-
1.7.5.0.00.0.0.0000 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	12.233.500,90	12.233.500,90	74.041.752,69
1.9.0.0.00.0.0.0000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.931.616,06	1.964.343,21	14.757.715,97
2.0.0.0.00.0.0.0000 RECEITAS DE CAPITAL	4.624.841,74	3.878.773,33	9.394.537,52
7.0.0.0.00.0.0.0000 RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTO	1,00	1,00	2,00
9.0.0.0.00.0.0.0000 DEDUÇÕES DE RECEITAS/SUPERÁVIT FINANCEIRO	-4.615.361,83	-4.606.176,28	-32.498.031,08
TOTAL GERAL:	55.957.932,98	63.782.737,67	335.644.482,15
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECEITA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA:	60.488.259,77	59.453.100,17	338.809.169,76
RESULTADO DO 3º BIMESTRE/2025	Positivo → R\$ 3.164.687,61		

Neste diapasão, passamos a ilustrar as metas fiscais constante na Lei Municipal n.º 3.564/2024 que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025, com o fito de realizar comparativo entre as metas fiscais previstas e efetivamente executadas no transcorrer da execução orçamentária do corrente exercício.

• RESULTADO PRIMÁRIO

Resultado Primário - Prevista na LDO/2025	R\$ 23.974.000,00
Resultado Primário - Realizado na LOA/2025	R\$ 26.109.519,94
RESULTADO:	POSITIVO
<i>Nota: Resultado consolidado no 3º Bimestre é superior ao inicialmente estabelecido nas metas fiscais da LDO/2025, no decurso da execução orçamentária anual.</i>	

• RESULTADO NOMINAL:

Resultado Nominal - Prevista na LDO/2025	R\$ 8.077.000,00
Resultado Nominal - Realizada na LOA/2025	R\$ 30.019.484,79
RESULTADO:	POSITIVO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- **DÍVIDA PÚBLICA:**

Dívida Consolidada - Prevista na LDO/2025	R\$ 303.658.000,00
Dívida Consolidada - Realizada na LOA/2025	R\$ 295.481.731,49
RESULTADO:	POSITIVO
Nota: O resultado previsto na LDO/2025, é referente a projeção anual, de modo, estamos realizando comparativo ainda com o fechamento do 3º bimestre/2025, em outros termos, o município ainda terá 3º bimestre para atender as metas fiscal da dívida pública, sendo que neste momento já demonstramos o cumprimento das metas estabelecida para o exercício fiscal.	

- **RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Empenhada):**

Receita Orçamentária Realizada	R\$ 338.809.169,76
Despesa Orçamentária Realizada	R\$ 499.814.364,92
RESULTADO:	DESFAVORÁVEL
Nota: O resultado da execução orçamentária, através da escrituração contábil, empenhada consolidou resultado deficitário neste fechamento do 3º Bimestre/2025, dado que na abertura do Orçamento Anual (LM 3574/2024), os técnicos municipais realizaram o empenhamento de todas as despesas de forma global, logo, estamos realizando o comparativo de 12 (doze) meses de despesas orçamentária, contra apenas 6 (seis) meses de receita orçamentária, naturalmente será objeto de Déficit orçamentário neste primeiro momento, o qual será espontaneamente nivelados no fechamentos dos bimestres subsequentes.	

- **RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Liquidado):**

Receita Orçamentária Realizada	R\$ 338.809.169,76
Despesa Orçamentária Realizada	R\$ 325.938.502,89
RESULTADO:	POSITIVO
Nota: O resultado da execução orçamentária, através da escrituração contábil, liquidada consolidou resultado positivo no encerramento do exercício fiscal de 2025, representando o superavit orçamentário de R\$ 12.870.666,87.	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Pago):**

Receita Orçamentária Realizada	R\$ 338.809.169,76
Despesa Orçamentária Realizada	R\$ 296.097.402,89
RESULTADO:	POSITIVO
Nota: O resultado da execução orçamentária, através da escrituração contábil, pago consolidou resultado positivo no encerramento do exercício fiscal de 2025, representando o superavit orçamentário de R\$ 42.711.766,87.	

- RECEITA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA:**

Receita Orçamentária – 3º Bimestre de 2024	R\$ 320.199.155,42
Receita Orçamentária – 3º Bimestre de 2025	R\$ 338.809.169,76
RESULTADO:	POSITIVO
Nota: Em comparativo entre os resultados auferidos da receita orçamentária, podemos observar que entre o comparativo do fechamento do exercício de 2024 e 2025, o município conseguiu consolidar um incremento de R\$ 18.610.014,34.	

- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA REALIZADA:**

RCL – 3º Bimestre de 2024	R\$ 583.588.067,97
RCL – 3º Bimestre de 2025	R\$ 658.500.381,61
RESULTADO:	POSITIVO
Nota: Em comparativo aos preceitos do Art.53, inciso I da LRF, denota-se que o município obteve expressiva melhoria e evolução na sua RCL – Receita Corrente Líquida no fechamento do 3º Bimestre de 2025, comparada ao mesmo ciclo de 2024.	

No mais, prezando pelos princípios da transparência fiscal e contábil desta Administração Pública Municipal, ficam os efeitos desta publicação para fins de acompanhamento e fiscalização das contas ordinárias de 2025 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmando que todas as informações constantes no seu teor são factuais e fidedignas perante os livros contábeis desta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Outrossim, ilustro que as informações disponibilizadas através da publicação em epígrafe poderão ser corroboradas e acompanhadas através do Portal da Transparência desta Municipalidade, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de Julho de 2025;

PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:333282
13856

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO
TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
ND: O=BR, OU=CP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=33328272000143, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
A3, OU=sem brancos, CN=PEDRO PAULO
TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
Pátrio: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2025.07.15 09:58:00-03'00'
Formato: PDF, Reader Versão: 2024.4.0

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Transparência Fiscal Recolhimento das despesas Extraorçamentária 3º Bimestre do exercício de 2025

Pedro Paulo Teixeira Junior, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar os devidos recolhimentos dos passivos registrados como extraorçamentária do 3º Bimestre de 2025, nos moldes do Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000.

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força dos preceitos do inciso II do Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, passa a demonstrar através dos quadros abaixo a composição de recolhimento das despesas públicas escrituradas através do regime de extraorçamentária, cujo os respectivos valores foram repassados aos credores correspondentes, demonstrando que todos os compromissos retidos pela Administração Pública Municipal foram devidamente repassados e quitados até o fechamento do 3º bimestre do corrente exercício, conforme detalhamento abaixo:

Extraorçamentária					
3º Bimestre de 2025					
NUMERO	ORDEM	DATA PROGR.	CREDOR	VALOR	SITUAÇÃO
4	21	05/02/2025	00577 CIA DE SEGURO MINAS BRASIL	R\$ 36.068,70	ADIMPLENTE
4	87	10/03/2025	00577 CIA DE SEGURO MINAS BRASIL	R\$ 35.973,56	
4	149	04/04/2025	00577 CIA DE SEGURO MINAS BRASIL	R\$ 35.864,30	
4	201	07/05/2025	00577 CIA DE SEGURO MINAS BRASIL	R\$ 35.994,32	
4	248	05/06/2025	00577 CIA DE SEGURO MINAS BRASIL	R\$ 36.458,08	
4	307	04/07/2025	00577 CIA DE SEGURO MINAS BRASIL	R\$ 35.784,84	
SUBTOTAL:				R\$ 216.143,80	
5	20	05/02/2025	00578 SIND TRAB PUBL MUNIC DE F VASCONCELO	R\$ 4.745,62	ADIMPLENTE
5	86	10/03/2025	00578 SIND TRAB PUBL MUNIC DE F VASCONCELO	R\$ 4.751,50	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

5	150	04/04/2025	00578 SIND TRAB PUBL MUNIC DE F VASCONCELO	R\$	5.022,32	
5	202	07/05/2025	00578 SIND TRAB PUBL MUNIC DE F VASCONCELO	R\$	5.206,59	
5	247	05/06/2025	00578 SIND TRAB PUBL MUNIC DE F VASCONCELO	R\$	5.127,96	
5	309	04/07/2025	00578 SIND TRAB PUBL MUNIC DE F VASCONCELO	R\$	5.071,78	
SUBTOTAL:				R\$	29.925,77	
13	335	30/06/2025	00585 SALARIO MATERNIDADE	R\$	3.030,49	
SUBTOTAL:				R\$	3.030,49	
18	19	05/02/2025	01588 ARM ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	R\$	4.043,60	ADIMPLENTE
18	85	10/03/2025	01588 ARM ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	R\$	3.860,40	
18	151	04/04/2025	01588 ARM ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	R\$	3.817,40	
18	203	07/05/2025	01588 ARM ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	R\$	3.817,40	
18	245	05/06/2025	01588 ARM ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	R\$	3.867,90	
18	308	04/07/2025	01588 ARM ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	R\$	4.040,20	
SUBTOTAL:				R\$	23.446,90	
33	49	05/02/2025	04310 CONTRIBUICAO IPREM	R\$	715,15	ADIMPLENTE
33	83	07/03/2025	04310 CONTRIBUICAO IPREM	R\$	715,15	
33	123	04/04/2025	04310 CONTRIBUICAO IPREM	R\$	715,15	
33	183	07/05/2025	04310 CONTRIBUICAO IPREM	R\$	715,15	
33	242	05/06/2025	04310 CONTRIBUICAO IPREM	R\$	715,15	
33	334	04/07/2025	04310 CONTRIBUICAO IPREM	R\$	715,15	
SUBTOTAL:				R\$	4.290,90	
60	4	08/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	11.042,48	ADIMPLENTE
60	3	08/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	11.242,56	
60	6	29/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	41.903,39	
60	7	29/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	8.927,68	
60	8	29/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	1.757,72	
60	9	29/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	3.858,07	
60	11	29/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	1.418,34	
60	12	31/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	9.016,95	
60	14	31/01/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	308,00	



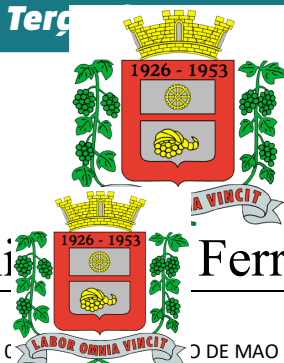
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

60	58	20/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	22.295,02
60	59	20/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	40.183,50
60	60	20/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	406,06
60	61	28/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	506,00
60	64	28/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	334,33
60	65	28/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	331,65
60	66	28/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	8.927,68
60	62	28/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	818,42
60	63	28/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	7.485,64
60	68	28/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	6.482,75
60	72	28/02/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	7.932,84
60	107	14/03/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	4.626,94
60	110	14/03/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	6.528,86
60	109	14/03/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	406,06
60	111	14/03/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	16.499,88
60	113	20/03/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	8.927,68
60	114	20/03/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	682,78
60	115	26/03/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	4.178,37
60	116	26/03/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	10.869,34
60	118	28/03/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	35.369,94
60	119	28/03/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	3.141,24
60	120	28/03/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	3.094,33
60	121	28/03/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	7.250,06
60	122	28/03/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	2.615,26
60	156	03/04/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	4.077,44
60	157	03/04/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	699,76
60	167	17/04/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	1.012,00
60	164	17/04/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	1.360,52
60	165	17/04/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	2.809,62
60	166	17/04/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	2.462,58



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

60	168	25/04/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	2.473,66
60	169	25/04/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	2.035,75
60	170	25/04/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	1.054,62
60	171	25/04/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	352,24
60	172	25/04/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	4.077,44
60	176	30/04/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	53.502,01
60	178	29/04/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	7.250,06
60	179	29/04/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	8.927,68
60	180	29/04/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	11.728,14
60	177	30/04/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	1.719,47
60	182	30/04/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	7.184,61
60	215	09/05/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	406,06
60	216	09/05/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	3.151,35
60	218	13/05/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	323,38
60	221	15/05/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	190,56
60	222	19/05/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	3.736,57
60	223	20/05/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	22.776,70
60	224	20/05/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	2.760,49
60	225	27/05/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	9.295,39
60	226	27/05/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	7.450,41
60	227	27/05/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	4.459,14
60	230	30/05/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	7.250,06
60	231	30/05/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	3.053,60
60	232	30/05/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	1.687,32
60	233	30/05/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	550,00
60	234	30/05/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	5.472,87
60	235	30/05/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	35.050,25
60	236	30/05/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	1.000,98
60	237	30/05/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	3.468,47
60	238	30/05/2025	02761 I N S S -CESSAO DE MAO DE OBRA	R\$	3.379,44



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

60		271	06/06/2025	C LADO ONHIA VINICI		DE MAO DE OBRA	R\$	9.763,58
60 10/06/2025 06/06/2025 02761 IN S S - CESSAO DE MAO DE OBRA R\$ 9.763,58 7,95								
60 12/06/2025 06/06/2025 02761 IN S S - CESSAO DE MAO DE OBRA R\$ 10.458,74 7,66								
60 12/06/2025 06/06/2025 02761 IN S S - CESSAO DE MAO DE OBRA R\$ 1.377,95 9,99								
60 12/06/2025 13/06/2025 02761 IN S S - CESSAO DE MAO DE OBRA R\$ 2.577,66 7,20								
60 12/06/2025 12/06/2025 02761 IN S S - CESSAO DE MAO DE OBRA R\$ 25.719,99 0,63								
60 16/06/2025 13/06/2025 02761 IN S S - CESSAO DE MAO DE OBRA R\$ 5.847,20 2,00								
60 18/06/2025 18/06/2025 02761 IN S S - CESSAO DE MAO DE OBRA R\$ 260,63 7,68								
60 18/06/2025 18/06/2025 02761 IN S S - CESSAO DE MAO DE OBRA R\$ 1.012,00 9,15								
60 18/06/2025 18/06/2025 02761 IN S S - CESSAO DE MAO DE OBRA R\$ 8.927,68 0,25								
60 18/06/2025 18/06/2025 02761 IN S S - CESSAO DE MAO DE OBRA R\$ 7.899,15 5,45								
60 18/06/2025 18/06/2025 02761 IN S S - CESSAO DE MAO DE OBRA R\$ 27.250,25 5,77								
60 18/06/2025 18/06/2025 02761 IN S S - CESSAO DE MAO DE OBRA R\$ 1.305,45 3,36								
60 18/06/2025 18/06/2025 02761 IN S S - CESSAO DE MAO DE OBRA R\$ 613,36 2,45								
60 24/06/2025 24/06/2025 02761 IN S S - CESSAO DE MAO DE OBRA R\$ 2.912,45 0,86								
60 24/06/2025 26/06/2025 02761 IN S S - CESSAO DE MAO DE OBRA R\$ 4.910,86 7,50								
60 26/06/2025 27/06/2025 02761 IN S S - CESSAO DE MAO DE OBRA R\$ 11.967,50 9,14								
60 27/06/2025 27/06/2025 02761 IN S S - CESSAO DE MAO DE OBRA R\$ 18.786,67 6,67								
60 27/06/2025 27/06/2025 02761 IN S S - CESSAO DE MAO DE OBRA R\$ 7.576,18 2,88								
60 27/06/2025 30/06/2025 02761 IN S S - CESSAO DE MAO DE OBRA R\$ 25.519,75 6,18								
60 30/06/2025 30/06/2025 02761 IN S S - CESSAO DE MAO DE OBRA R\$ 3.053,60 9,75								
60 10/07/2025 30/06/2025 02761 IN S S - CESSAO DE MAO DE OBRA R\$ 426,83 3,60								
60 10/07/2025 19/03/2025 02761 IN S S - CESSAO DE MAO DE OBRA R\$ 1.454.918,57 6,83								
60 15/04/2025 15/04/2025 00526 IN S S R\$ 1.634.154,56 2,96								
60 19/05/2025 20/02/2025 00526 IN S S R\$ 1.640.628,18 9,47								
60 19/03/2025 19/03/2025 00526 IN S S R\$ 1.454.918,57 ADIMPLENTE								
60 15/04/2025 15/04/2025 00526 IN S S R\$ 1.634.154,56 ADIMPLENTE								
60 19/05/2025 19/05/2025 00526 IN S S R\$ 1.640.628,18 ADIMPLENTE								



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

254	276	17/06/2025	00526 I N S S	R\$	1.646.978,87	
254	346	17/07/2025	00526 I N S S	R\$	1.696.196,71	
SUBTOTAL:				R\$	8.933.936,36	
275	18	05/02/2025	10776 PLENA SAUDE LTDA	R\$	124.498,77	ADIMPLENTE
275	84	10/03/2025	10776 PLENA SAUDE LTDA	R\$	121.119,36	
275	152	04/04/2025	10776 PLENA SAUDE LTDA	R\$	116.680,03	
275	204	07/05/2025	10776 PLENA SAUDE LTDA	R\$	116.047,05	
275	243	05/06/2025	10776 PLENA SAUDE LTDA	R\$	112.136,62	
275	310	10/07/2025	10776 PLENA SAUDE LTDA	R\$	110.445,85	
SUBTOTAL:				R\$	700.927,68	
313	22	05/02/2025	11333 BANCO COOPERATIVO SICREDI	R\$	24.814,44	ADIMPLENTE
313	94	10/03/2025	11333 BANCO COOPERATIVO SICREDI	R\$	25.632,52	
313	144	04/04/2025	11333 BANCO COOPERATIVO SICREDI	R\$	24.878,71	
313	194	07/05/2025	11333 BANCO COOPERATIVO SICREDI	R\$	24.580,56	
313	255	05/06/2025	11333 BANCO COOPERATIVO SICREDI	R\$	23.600,20	
313	311	04/07/2025	11333 BANCO COOPERATIVO SICREDI	R\$	23.600,20	
SUBTOTAL:				R\$	147.106,63	
333	25	05/02/2025	00962 BANCO BRADESCO S/A	R\$	2.449,70	ADIMPLENTE
333	90	10/03/2025	00962 BANCO BRADESCO S/A	R\$	2.244,00	
333	147	04/04/2025	00962 BANCO BRADESCO S/A	R\$	2.244,00	
333	198	07/05/2025	00962 BANCO BRADESCO S/A	R\$	2.244,00	
333	252	05/06/2025	00962 BANCO BRADESCO S/A	R\$	2.244,00	
333	313	04/07/2025	00962 BANCO BRADESCO S/A	R\$	988,29	
343	23	05/02/2025	00540 BANCO DO BRASIL S/A	R\$	201.423,43	
343	88	10/03/2025	00540 BANCO DO BRASIL S/A	R\$	202.654,69	
343	153	04/04/2025	00540 BANCO DO BRASIL S/A	R\$	198.232,59	
343	200	07/05/2025	00540 BANCO DO BRASIL S/A	R\$	194.076,01	
343	250	05/06/2025	00540 BANCO DO BRASIL S/A	R\$	198.586,80	
343	314	04/07/2025	00540 BANCO DO BRASIL S/A	R\$	200.450,08	
SUBTOTAL:				R\$	1.207.837,59	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

344	27	05/02/2025	09568 BANCO PANAMERICANO	R\$	2.769,22	ADIMPLENTE
344	92	10/03/2025	09568 BANCO PANAMERICANO	R\$	2.561,62	
344	146	04/04/2025	09568 BANCO PANAMERICANO	R\$	2.561,62	
344	196	07/05/2025	09568 BANCO PANAMERICANO	R\$	2.467,60	
344	253	05/06/2025	09568 BANCO PANAMERICANO	R\$	2.561,62	
344	312	04/07/2025	09568 BANCO PANAMERICANO	R\$	2.354,02	
SUBTOTAL:				R\$	15.275,70	
345	24	05/02/2025	00539 BANCO SANTANDER S/A	R\$	760.473,37	ADIMPLENTE
345	89	10/03/2025	00539 BANCO SANTANDER S/A	R\$	786.373,06	
345	148	04/04/2025	00539 BANCO SANTANDER S/A	R\$	791.843,06	
345	199	07/05/2025	00539 BANCO SANTANDER S/A	R\$	801.095,67	
345	251	05/06/2025	00539 BANCO SANTANDER S/A	R\$	836.976,48	
345	337	04/07/2025	00539 BANCO SANTANDER S/A	R\$	830.985,13	
SUBTOTAL:				R\$	4.807.746,77	
346	26	07/02/2025	03604 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EMPRESTIMO	R\$	354.175,33	ADIMPLENTE
346	160	10/03/2025	03604 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EMPRESTIMO	R\$	351.914,07	
346	133	04/04/2025	03604 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EMPRESTIMO	R\$	367.052,12	
346	197	08/05/2025	03604 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EMPRESTIMO	R\$	373.330,60	
346	249	03/06/2025	03604 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EMPRESTIMO	R\$	421.359,75	
346	336	03/07/2025	03604 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EMPRESTIMO	R\$	382.527,24	
SUBTOTAL:				R\$	2.250.359,11	
347	16	31/01/2025	00584 SALARIO FAMILIA	R\$	1.170,00	ADIMPLENTE
347	70	28/02/2025	00584 SALARIO FAMILIA	R\$	585,00	
347	158	31/03/2025	00584 SALARIO FAMILIA	R\$	1.105,00	
347	174	30/04/2025	00584 SALARIO FAMILIA	R\$	325,00	
347	228	30/05/2025	00584 SALARIO FAMILIA	R\$	520,00	
347	295	30/06/2025	00584 SALARIO FAMILIA	R\$	260,00	
SUBTOTAL:				R\$	3.965,00	
348	15	31/01/2025	00585 SALARIO MATERNIDADE	R\$	51.544,11	ADIMPLENTE
348	71	28/02/2025	00585 SALARIO MATERNIDADE	R\$	55.230,69	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

348	159	31/03/2025	00585 SALARIO MATERNIDADE	R\$	51.005,00	
348	175	30/04/2025	00585 SALARIO MATERNIDADE	R\$	36.336,91	
348	229	30/05/2025	00585 SALARIO MATERNIDADE	R\$	50.258,41	
348	296	30/06/2025	00585 SALARIO MATERNIDADE	R\$	49.292,34	
SUBTOTAL:				R\$	293.667,46	
349	29	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	9.584,05	ADIMPLENTE
349	30	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	926,89	
349	31	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	4.470,59	
349	32	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	577,37	
349	35	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	405,15	
349	36	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	7.785,14	
349	37	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	759,00	
349	38	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	18.057,42	
349	52	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	8.577,02	
349	50	05/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	16.388,51	
349	51	06/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	854,29	
349	57	12/02/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	835,60	
349	73	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	11.386,33	
349	74	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	12.611,14	
349	75	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	926,89	
349	76	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	10.783,10	
349	77	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	1.649,36	
349	78	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	10.472,96	
349	79	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	16.305,91	
349	80	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	1.000,30	
349	81	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	11.726,17	
349	82	07/03/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	759,00	
349	134	04/04/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	15.705,35	
349	135	04/04/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	967,75	
349	136	04/04/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	9.126,96	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

349	137	04/04/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	1.587,53
349	138	04/04/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	13.884,87
349	139	04/04/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	16.847,27
349	140	04/04/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	12.069,18
349	141	04/04/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	57,07
349	142	04/04/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	14.011,90
349	143	04/04/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	804,00
349	184	07/05/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	13.951,85
349	185	07/05/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	1.019,48
349	186	07/05/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	10.416,31
349	187	07/05/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	2.513,20
349	188	07/05/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	11.910,25
349	189	07/05/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	20.515,61
349	190	07/05/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	15.856,66
349	191	07/05/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	424,86
349	192	07/05/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	14.923,85
349	193	07/05/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	804,00
349	239	05/06/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	17.266,85
349	241	05/06/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	2.477,90
349	244	05/06/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	13.418,03
349	246	05/06/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	14.039,28
349	256	05/06/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	471,54
349	257	05/06/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	13.163,10
349	258	05/06/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	12.591,46
349	259	05/06/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	804,00
349	273	05/06/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	11.773,05
349	274	06/06/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	810,99
349	316	04/07/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	804,00
349	318	04/07/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	22.163,37
349	319	04/07/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	15.881,87



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

349	320	04/07/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	2.545,70	
349	321	04/07/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	22.431,78	
349	322	04/07/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	12.115,29	
349	323	04/07/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	471,54	
349	324	04/07/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	19.900,09	
349	344	04/07/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	15.902,25	
349	345	11/07/2025	00580 PENSÃO ALIMENTICIA	R\$	1.492,18	
SUBTOTAL:				R\$	524.764,41	
373	28	05/02/2025	12303 SICOOB CONFEDERACAO NACIONAL DAS COO	R\$	46.912,86	ADIMPLENTE
373	93	10/03/2025	12303 SICOOB CONFEDERACAO NACIONAL DAS COO	R\$	51.458,78	
373	145	04/04/2025	12303 SICOOB CONFEDERACAO NACIONAL DAS COO	R\$	59.373,95	
373	195	07/05/2025	12303 SICOOB CONFEDERACAO NACIONAL DAS COO	R\$	59.457,07	
373	254	05/06/2025	12303 SICOOB CONFEDERACAO NACIONAL DAS COO	R\$	59.822,84	
373	315	04/07/2025	12303 SICOOB CONFEDERACAO NACIONAL DAS COO	R\$	59.684,72	
SUBTOTAL:				R\$	336.710,22	
401	10	31/01/2025	12434 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO	R\$	1.389,65	ADIMPLENTE
401	17	04/02/2025	12434 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO	R\$	519,79	
401	54	11/02/2025	12434 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO	R\$	1.251,75	
401	69	21/02/2025	12434 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO	R\$	204.711,45	
401	117	28/03/2025	12434 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO	R\$	1.350,04	
401	161	10/04/2025	12434 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO	R\$	275,81	
401	162	15/04/2025	12434 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO	R\$	21,21	
401	173	24/04/2025	12434 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO	R\$	204.711,45	
401	270	04/06/2025	12434 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO	R\$	1.577,20	
401	283	13/06/2025	12434 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO	R\$	76,08	
401	339	03/07/2025	12434 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO	R\$	2.928,76	
401	341	10/07/2025	12434 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO	R\$	9,59	
SUBTOTAL:				R\$	418.822,78	
446	277	17/06/2025	01964 CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FGTS)	R\$	637,00	ADIMPLENTE



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

446	347	17/07/2025	01964 CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FGTS)	R\$	1.425,94	
SUBTOTAL:				R\$	2.062,94	
TOTAL GERAL:				R\$	20.694.763,47	

No mais, prezando pelos princípios da transparência fiscal e contábil desta Administração Pública Municipal, ficam os efeitos desta publicação para fins de acompanhamento e fiscalização das contas ordinárias de 2025 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmando que todas as informações constantes no seu teor são factuais e fidedignas perante os livros contábeis desta municipalidade.

Outrossim, ilustro que as informações disponibilizadas através da publicação em epígrafe poderão ser corroboradas e acompanhadas através do Portal da Transparência desta Municipalidade, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de julho de 2025;

**PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:3332821
3856**

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO
TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
ND: c=BR, o=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=29786279000143, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(sem branco), CN=PEDRO PAULO
TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.15 12:00:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Transparência Fiscal Recolhimento dos Encargos Sociais 3º Bimestre do exercício de 2025

Pedro Paulo Teixeira Junior, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar os devidos recolhimentos previdenciários e contribuições sociais dos servidores públicos municipais do 3º bimestre de 2025, nos moldes do Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000.

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força dos preceitos do inciso II do Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, passa a demonstrar através dos quadros abaixo a composição de recolhimento previdenciários e contribuições sociais dos servidores públicos municipais atinente ao fechamento contábil do 3º Bimestre do exercício de 2025, assim sendo, consubstanciando que esta Administração Pública Municipal, cumpriu na integralidade com sua missão institucional no recolhimento de todas as obrigações no pagamento do (INSS, FGTS e PASEP) dos seus colaboradores durante o exercício.

I.N.S.S				
Competência	Patronal	Segurado	Data de Pagamento	Situação
Janeiro	2.225.039,32	861.059,47	20/02/2025	ADIMPLENTE
Fevereiro	3.630.179,56	1.454.918,57	19/03/2025	ADIMPLENTE
Março	4.069.258,18	1.634.154,56	15/04/2025	ADIMPLENTE
Abril	4.133.382,99	1.640.628,18	19/05/2025	ADIMPLENTE
Maiο	4.110.692,12	1.646.978,87	17/06/2025	ADIMPLENTE
Junho	4.571.071,91	1.696.196,71	17/07/2025	ADIMPLENTE
22.739.624,08		8.933.936,36		
TOTAL GERAL		31.673.560,44		

*OBS: Informação de pagamento realizada conforme prévio agendamento bancário



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

F.G.T.S			
Competência	Contribuição	Data de Pagamento	Situação
Janeiro	79.721,10	21/02/2025	ADIMPLENTE
Fevereiro	76.288,91	19/03/2025	ADIMPLENTE
Março	72.888,05	15/04/2025	ADIMPLENTE
Abril	74.042,02	19/05/2025	ADIMPLENTE
Maio	77.650,02	17/06/2025	ADIMPLENTE
Junho	80.986,81	17/07/2025	ADIMPLENTE
TOTAL GERAL	461.576,91		
*OBS: Informação de pagamento realizada conforme prévio agendamento bancário			

PASEP			
Competência	Contribuição	Data de Pagamento	Situação
Janeiro	238.608,47	25/02/2205	ADIMPLENTE
Fevereiro	282.005,88	24/02/82025	ADIMPLENTE
Março	441.448,13	24/04/2025	ADIMPLENTE
Abril	384.945,18	22/05/2025	ADIMPLENTE
Maio	337.161,93	24/06/2025	ADIMPLENTE
Junho	281.787,23	24/07/2025	ADIMPLENTE
TOTAL GERAL	1.965.956,82		
*OBS: Informação de pagamento realizada conforme prévio agendamento bancário			



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

No mais, prezando pelos princípios da transparência fiscal e contábil desta Administração Pública Municipal, ficam os efeitos desta publicação para fins de acompanhamento e fiscalização das contas ordinárias de 2025 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmando que todas as informações constantes no seu teor são factuais e fidedignas perante os livros contábeis desta municipalidade.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de julho de 2025;

**PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:33328
213856**
Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO
TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
ND: CuBR, C=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=29796279000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
RFB, OU=RFB e-CPP AS, OU=(em
branco), CN=PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
Localização:
Data: 2025.07.15 11:18:50 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

SECRETARIA DE OBRAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21854 – PROCESSO Nº 12877/2025 - AO SR(A) MARIA ISAURA V. CARRENHO – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA NEUCHATEL, 473 – AP 24 – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP – LIMPEZA DO IMÓVEL - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 20.0050.0022-000, SITO A RUA CARLOS DE CAMPOS, 640 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 43 LOTE: 01P/B. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º DA LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21855 – PROCESSO Nº 7/2025 - AO SR(A) MARCELO VALIERI – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA SUD MENUCCI, 415/SP – CAPTAR E CONDUZIR AS ÁGUAS PLUVIAIS PROVENIENTES DO TELHADO ATÉ A SARJETA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 20.0009.0052-000, SITO A RUA DAS AMÉRICAS, 426/430 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 11 LOTE: P/11ª – P/01 E 02. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 21º DA LEI 3240/15.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 3.606, de 14 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de Relatório Anual de Prestação de Contas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil, obrigado a apresentar Relatório Anual de Prestação de Contas, perante a Comissão pertinente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em audiência pública a ser realizada até o dia 30 de abril do ano subsequente.

Parágrafo único. O relatório previsto no *caput* deste artigo deverá ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Art. 2º O relatório de prestação de contas deverá conter informações detalhadas sobre os recursos públicos aplicados e as Políticas Públicas desenvolvidas, voltados à execução de ações, projetos e atividades no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil, com ênfase na segurança pública, prevenção de desastres e proteção da comunidade.

Art. 3º O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição das políticas públicas e programas implementados pela Secretaria, voltados à segurança urbana e defesa civil, destacando seus objetivos, metas e resultados alcançados;

II - relatório analítico das ações e atividades realizadas no âmbito da segurança pública e defesa civil, incluindo operações, fiscalizações, campanhas de vistoria, programas de prevenção e resposta a emergências, e seus respectivos resultados;

III - demonstrativo dos recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil, discriminando as fontes dos recursos e as respectivas áreas de aplicação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.606/2025 – fls. 2

IV - indicadores de desempenho que permitam avaliar o impacto e eficiência das ações e projetos desenvolvidos, voltados à segurança urbana e proteção da comunidade;

V - relação dos contratos, convênios e parcerias celebrados pelo Poder Executivo com o objetivo de promover ações destinadas à segurança pública e defesa civil;

VI - avaliação das campanhas de conscientização e educação da população sobre segurança e prevenção a desastres, incluindo a participação da comunidade e resultados obtidos;

VII - registro de incidentes e ocorrências relevantes no município durante o ano, com análise das causas e ações tomadas para mitigação e prevenção futura.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de julho de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA MATOS
PREFEITA

DANIELE CRISTINA OLIVEIRA DE FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Alexandre Santos Alves Silva – MDB



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.160, de 7 de julho de 2025.

"Dispõe sobre Permissão de uso de faixa de terreno, para implantação de sistema de esgotamento sanitário, que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,

Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 1.357/2025;

DECRETA:

Art. 1º PERMITIR, em conformidade com o art. 108, § 2º da LOM (Lei Orgânica Municipal), a título precário e gratuito, e por prazo indeterminado, o uso de faixa de terreno na área do Projeto Morar Bem II, situada na Avenida dos Autonomistas, 1.100/1.370, Parte A-1, Vila São Paulo, objeto da Matrícula nº 84.092, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Poá – S.P., à empresa Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com a finalidade de implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário.

Art. 2º A presente permissão de uso é dada a título gratuito, sem qualquer remuneração, incumbido exclusivamente ao Cessionário as despesas para a conservação da área cedida.

Art. 3º Todas as obrigações da PERMISSIONÁRIA constam do ANEXO ÚNICO do TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO.

Art. 4º A autorização ou permissão de uso poderá ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, mediante ato da autoridade administrativa competente, e nos termos dispostos neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da celebração do respectivo Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

Ferraz de Vasconcelos, 7 de julho de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

EDUARDO FIGUEIREDO GOMES DE PAIVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.160/2025 – fls. 2

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.160/2025 – fls. 3

ANEXO ÚNICO**MINUTA****INSTRUMENTO PARTICULAR DE PERMISSÃO DE USO**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua _____, nº ____, no município de _____, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito xxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado no município de _____ - SP, legalmente no exercício de suas atribuições, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, constituída pela lei Estadual nº 119, de 29 de junho de 1973, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Costa Carvalho nº 300, Pinheiros, CEP-05429-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.776.517/0001-80, cujos atos constitutivos foram arquivados na JUCESP sob nº 522.697/73, na data de 02/10/1973, neste ato representada na forma de seus Estatutos Sociais, por seu procurador, Wendel Banhos Paiva, portador da Cédula de Identidade RG n. 22490887X e inscrito no CPF/MF sob o n. 148.614.428-42, ambos com domicílio em São Paulo, Capital, na sede da **PERMISSIONÁRIA**, qual seja, na Rua Costa Carvalho nº 300, Pinheiros, São Paulo, Capital, nos termos da procuração anexa, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e acertado o seguinte, que mutuamente acordam e aceitam:

1. A PERMITENTE é senhora legítima possuidora, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dívidas, encargos, hipotecas legais ou convencionais, impostos e taxas de uma área de terras situada na Avenida dos Autonomistas, 1059, Parte "A"-1, Vila São Paulo, CEP.: 08506-500, Ferraz de Vasconcelos, São Paulo, objeto da Matrícula 84.092, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Poá - SP.

2. Para que a PERMISSIONÁRIA - SABESP possa implantar a **Rede Coletora de Esgoto, RCE Ø200mm – ID 562-2 (CDHU)**, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários do município de **Ferraz de Vasconcelos-SP**, se faz necessário o uso de parte do imóvel supra mencionado, que totaliza 817,56m², descrita e caracterizada no Cadastro Imobiliário Sabesp, e na Planta Sabesp nº EMQ-672/24, e que assim se descreve:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.160/2025 – fls. 4

"Área : (S9 – S6 - S10 - S11 - S9) = 817,56m²"

Faixa de terras que grava um terreno, situado na Avenida dos Autonomistas, esquina com a Rua Osmundo Torquato de Paula, designado PARTE "A"-1, na planta de desdobro, constituído de parte da "Parte A", na planta de desmembramento, parte da área 01, em perímetro urbano do município de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá-SP, pertencente a matrícula 84.092 do C.R.I. de Poá-SP, representado no desenho Sabesp EMQ-672/24, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S9", localizado na divisa com parte do lote 09 da quadra 22 de propriedade de Previdência Predial Ltda, entre os marcos titulados 1 e 2, distante 70,22m do marco 1; daí, segue confrontando com parte do lote 09 da quadra 22 de propriedade de Previdência Predial Ltda, lotes 04 e 03 da quadra 22, de propriedade de Geraldo Teixeira da Fonseca, lotes 16, 17 e 18 da quadra 22-B, de propriedade de Previdência Predial Ltda, lote 19 da quadra 22-B, de propriedade de Sergio Zencovas e sua mulher Dorcas Maria Zencovas, lote 20 da quadra 22-B, de propriedade de José dos Reis Caldeira Filho, lotes 37 e 38 da quadra 21-C, de propriedade de Previdência Predial Ltda, lote 39 da quadra 21-C, de propriedade de José Miguel de Oliveira e sua mulher Maria Bezerra de Oliveira, lotes 40, 41 e 42 da quadra 21-C, de propriedade de Previdência Predial Ltda, lote 43 da quadra 21-C, de propriedade de Ana Vieira Leite, lote 44 da quadra 21-C, de propriedade de Anfrísio José Figueiredo e sua mulher Tereza Maria de Figueiredo, lote 45 da quadra 21-C, de propriedade de Previdência Predial Ltda, lote 46 da quadra 21-C, de propriedade de Luis Julian Neto, lote 47 da quadra 21-C, de propriedade de Previdência Predial Ltda, lote 48 da quadra 21-C, de propriedade de Roberto Alves da Costa e sua mulher Cleusa Milato da Costa, lote 49 e parte do lote 50, de propriedade de Previdência Predial Ltda, todos da Vila São Paulo com azimuth de 188°11'01" por 272,51m até o ponto aqui designado "S6"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 98°27'31" por 3,00m até o ponto aqui designado "S10"; 8°11'01" por 272,52m até o ponto aqui designado "S11"; 278°11'01" por 3,00m até o ponto inicial S9, fechando o perímetro e encerrando uma área de 817,56m².

3. A PERMITENTE, confere à **PERMISSIONÁRIA - SABESP**, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado o uso da faixa de terreno acima descrita e caracterizada, mediante as seguintes condições:

a) A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar a área cedida exclusivamente para implantação **Rede Coletora de Esgoto, RCE Ø200mm – ID 562-2 (CDHU)**, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários do município de Poá.

b) A não utilização da mencionada área para os fins constantes desta cláusula, letra "a", importará na automática revogação, pela **PERMITENTE**, da permissão de uso ora instituída.

c) É de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a correta e adequada execução das obras de implantação das (nome da obra), bem como a sua manutenção, sendo responsável pelos danos e prejuízos que nele venha causar ou permitir;

d) Constituirá infração, ensejadora de revogação da presente permissão, a cessão ou transferência pela **PERMISSIONÁRIA**, a título oneroso ou gratuito, dos direitos decorrentes desta Permissão.

e) A presente **PERMISSÃO** não induz em reconhecimento de qualquer direito de posse ou servidão à **PERMISSIONÁRIA**.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.160/2025 – fls. 5

f) Ocorrendo a revogação desta Permissão, a área permitida retornará ao uso do **PERMITENTE**, sem gerar direitos à **PERMISSIONÁRIA** e nem ônus de qualquer espécie para a **PERMITENTE**, ficando, entretanto, ressalvado à **PERMISSIONÁRIA** o direito de retirar as instalações consideradas removíveis a ela pertencentes.

g) É vedado a **PERMISSIONÁRIA - SABESP** construir no local qualquer benfeitoria de finalidade distinta a permitida, estando condicionada a edificação à prévia aprovação de projeto e expedição de licença de funcionamento pelos Setores Técnicos da Prefeitura.

h) Aprovadas as benfeitorias úteis e necessárias pela **PERMITENTE** a **PERMISSIONÁRIA**, na sua exclusiva responsabilidade financeira, as executará, ficando integradas ao imóvel independente de qualquer direito a indenização ou retenção quando da devolução ao controle do patrimônio imobiliário do município.

i) A **PERMISSIONÁRIA** é responsável pelo pagamento das despesas decorrente de consumo de água, energia elétrica e outras que vierem incidir sobre o respectivo imóvel.

j) A **PERMISSIONÁRIA** se obriga defender a posse do imóvel contra turbações e esbulho de terceiros, inclusive judicialmente.

k) O **PERMITENTE** poderá rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, sendo indevido qualquer valor a título de indenização de qualquer espécie, a qualquer título, ainda que se refiram as benfeitorias, pois serão revertidas, automaticamente, ao patrimônio público.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento particular, que segue assinado digitalmente pelas partes e testemunhas, cujas assinaturas poderão ser verificadas pela Central de Verificação - <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/>, a partir do código gerado, para todos os fins e efeitos de direito. A data deste instrumento corresponde à data da última assinatura das partes.

_____ aos ____ de _____ de 2025.

PERMITENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PERMISSIONÁRIA - SABESP:

WENDEL BANHOS PAIVA
Procurador - Sabesp



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETOS:

DECRETO Nº 7.155, de 26 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Superávit Financeiro, autorizado pela Lei nº 3.574 de 20 de dezembro de 2024."

DECRETO Nº 7.156, de 26 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Excesso de Arrecadação, autorizado pela Lei nº 3.574 de 20 de dezembro de 2024."

DECRETO Nº 7.157, de 26 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.540 de 27 de dezembro de 2023."

Ferraz de Vasconcelos, 15 de julho de 2025.

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIAS:

PORTARIA Nº 47.438, de 10 de julho de 2025.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."
Adriane Luzia Martucci Liberatti – (30 dias)

PORTARIA Nº 47.439, de 10 de julho de 2025.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."
Antonio Costa de Assis – (30 dias)

PORTARIA Nº 47.440, de 10 de julho de 2025.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Camila Jayme Zanchetta – Período Aquisitivo: 2/9/2018 a 2/4/2025 (45 dias)

PORTARIA Nº 47.441, de 11 de julho de 2025.

"Determina Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 46.618, de 17 de março de 2025."

PORTARIA Nº 47.444, de 11 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."
Catarina Breviglieri – 8/7/2025

PORTARIA Nº 47.445, de 11 de julho de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
Vanessa Silva Cremonini – 18/6/2025 (1 dia)

PORTARIA Nº 47.446, de 11 de julho de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."
Ester Carmona Martins da Silva – 18/6/2025 (1 dia)

PORTARIA Nº 47.447, de 14 de julho de 2025.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Higor Rafaldini Lança – 24/6/2025 a 30/6/2025 (5 dias)

PORTARIA Nº 47.448, de 14 de julho de 2025.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Patricia Lopes Lordello – 29/6/2025 e 30/6/2025 (2 dias)

PORTARIA Nº 47.449, de 14 de julho de 2025.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Zelia do Nascimento – 27/6/2025 e 28/6/2025 (2 dias)

PORTARIA Nº 47.450, de 14 de julho de 2025.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Ivone Aparecida Soares – 21/6/2025 a 27/6/2025 (5 dias)

PORTARIA Nº 47.451, de 14 de julho de 2025.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Neriele Vieira da Silva – 29/6/2025 e 30/6/2025 (2 dias)

PORTARIA Nº 47.452, de 14 de julho de 2025.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Reginaldo Lopes da Silva – 26/6/2025 e 27/6/2025 (2 dias)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 47.453, de 14 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença em virtude de casamento."

Arthur Saraiva Pereira Silva – 28/6/2025 a 4/7/2025 (5 dias)

PORTARIA Nº 47.454, de 14 de julho de 2025.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Vicente Nunes da Eira – 16/7/2025 a 30/7/2025 (15 dias)

PORTARIA Nº 47.455, de 14 de julho de 2025.

"Designa servidora pertencente ao Quadro do Magistério Público Municipal, para exercício de função gratificada, de acordo com os art. 20 a 23, 57 e 58, da Lei Complementar nº 390, de 27 de março de 2024."

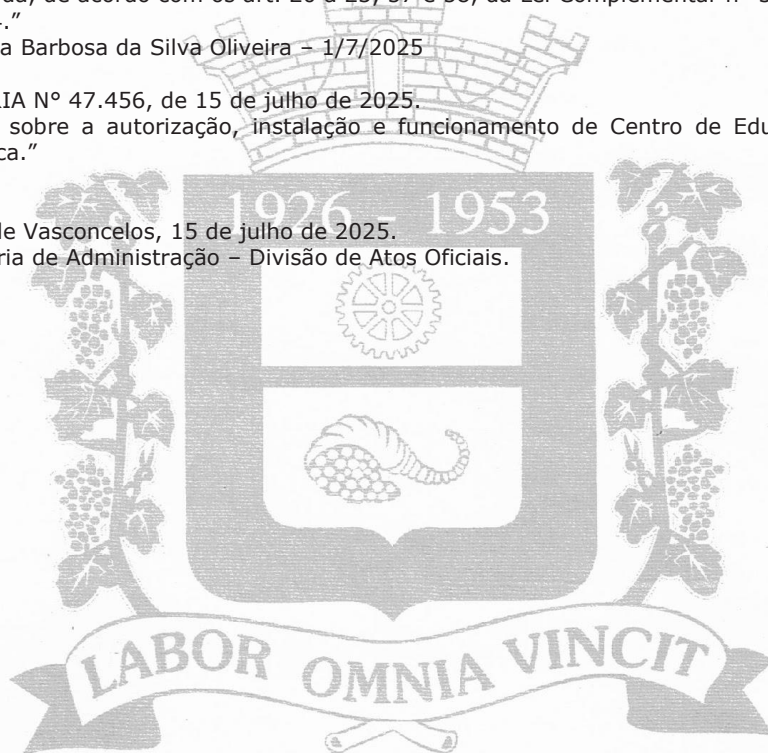
Lucimara Barbosa da Silva Oliveira – 1/7/2025

PORTARIA Nº 47.456, de 15 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a autorização, instalação e funcionamento de Centro de Educação Infantil, que especifica."

Ferraz de Vasconcelos, 15 de julho de 2025.

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 47.442, de 11 de julho de 2025.

"Dispõe sobre nomeação para a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Saneamento de Ferraz de Vasconcelos - CONDEMAS."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e vista do contido no processo protocolado nº 21.205/2024;

RESOLVE:

Art. 1º COMPOR a Comissão destinada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Saneamento - CONDEMAS, do Município de Ferraz de Vasconcelos, de conformidade com a Lei nº 3.514, de 18 de abril de 2023, no biênio 2024 a 2026, conforme abaixo discriminado:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Presidente: José Aparecido Nascimento

Vice-Presidente: Anderson Mota Vieira

Secretário Executivo: José Geraldo Ramos Siqueira

Vice-Secretária Executiva: Dirce Meire Domingos Vicente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Titular: José Aparecido Nascimento

Suplente: Anderson Mota Vieira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Roseli Cristina de Siqueira

Suplente: Sara Rosane Silva Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fabio Colombini

Suplente: Sandro Alexandre de Andrade

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Titular: Damião Romão Batista

Suplente: Gustavo Brito Cunha

Secretaria Municipal de Obras

Titular: José Geraldo Ramos Siqueira

Suplente: Amauri Leal Rodrigues



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 47.442/2025 – fls.2

Representante do Poder Legislativo Municipal

Titular: Claudio Roberto Squizzato

Suplente: Claudio Ramos Moreira

Representante do Prestador do Serviço Público da SABESP

Titular: Carolina Queiroz dos Santos

Suplente: Osvaldo Matias Neves

Representante de Associação Comercial de Ferraz de Vasconcelos

Titular: Luís Evandro Trevisani

Suplente: Gilson Santos Cardoso

Representante da Comunidade Docente Acadêmica

Titular: Helder Rodrigues Cortês

Suplente: Helena Rodrigues Cortês

Representante de Entidade ligada a Classes Profissionais

Titular: Antônia Alixandrina

Suplente: Ronaldo Terra da Silva

Representante de Organização não Governamental

Titular: Claudemir da Silva Costa

Suplente: Osvaldo Fernandes

Representante da Organização Popular e Comunitária de Ferraz de Vasconcelos

Titular: Dirce Meire Domingos Vicente

Suplente: Marcia Ferreira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria nº 45.991, de 10 de dezembro de 2024.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de julho de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Portaria nº 47.442/2025 – fls.3**

JOSÉ APARECIDO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO PARA A 2ª. SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 01/2025 – EDITAL 28/2025 PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS Processo nº 21.395/2024
A Agente de Contratação representando a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos comunica e convoca as empresas licitantes da Concorrência Presencial nº 01/2025, destinada à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para a segunda sessão licitatória, onde serão divulgadas as classificações das participantes, referente à Proposta Técnica.

A sessão está designada para o dia 18 de julho de 2025 as 9h horas, no endereço
R. Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos-SP Ferraz de Vasconcelos
11 de julho de 2025.

Cristiane Dearo de Carvalho Costa
Agente de Contratação.

ATOS DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

- Estado de São Paulo -

PORTARIA Nº 06832, DE 08/07/2025.

"Dispõe sobre a indenização de férias regulamentares".

(José Everaldo de Almeida – 15 dias)

PORTARIA Nº 06833, DE 08/07/2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares em pecúnia".

(Maria Aparecida Alves de Melo – 15 dias)

PORTARIA Nº 06834, DE 08/07/2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares em gozo".

(Neide Maria Maciel – 15 dias, partir de 1º/08/25)

PORTARIA Nº 06835, DE 08/07/2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares em pecúnia e gozo".

(Marcos Dias de Sampaio – 15 dias, a partir de 1º/08/25)

Ferraz de Vasconcelos, 14 de julho de 2025.
Secretaria Administrativa



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

ADITAMENTO AO CONTRATO
PROCESSO INTERNO

N.º 003/2022
N.º 020/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos – SP.

ENDEREÇO: Av. Dom Pedro II, 234 – centro – Ferraz de Vasconcelos – SP.

CNPJ N.º 49.910.839/0001-56

LOCADORES: *Salmeron Issas Informática Ltda.*

ENDEREÇO: Rua Guilherme Alfredo Geiser nº 28, Jardim TV-Ferraz de Vasconcelos-SP.

CNPJ: 10.310.941/0001-85

OBJETO: “Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Edilidade, bem como serviços correlatos”.

PERÍODO: doze (12) meses, contados a partir de 29 de julho de 2025.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de julho de 2025.

Hodorlei Martins Pereira
Presidente





Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

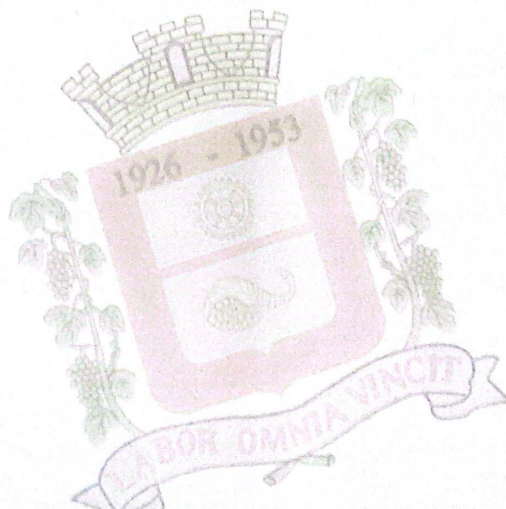
- Estado de São Paulo -

O Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, com fulcro nas resoluções 534/2011 e 584/2018, informa que o servidor público municipal Marcos Dias de Sampaio, lotado no cargo de Motorista do Legislativo, foi enquadrado na referência II-B de sua carreira, tendo em vista o processo de Promoção a que foi sujeito pela Comissão de Desenvolvimento Funcional do Plano de Cargos e Vencimentos desta Instituição, designada pela Portaria nº 6409/2023.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de Julho de 2025.

Hodirlei Martins Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos



Avenida Dom Pedro II, 234 - CEP 08500-400 - Ferraz de Vasconcelos - SP
Tel.: (0xx11) 4674-1818 - Visite nosso site: www.camaraFerraz.sp.gov.br



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

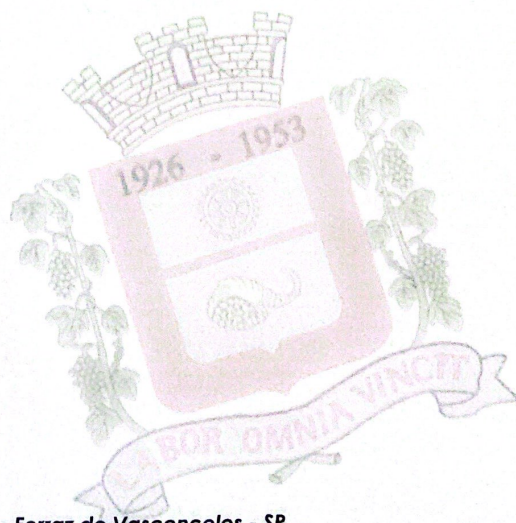
- Estado de São Paulo -

O Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, com fulcro nas resoluções 534/2011 e 584/2018, informa que a servidora pública municipal Prisca Dalessa Lino, lotada no cargo de Telefonista, foi enquadrada na referência II-F de sua carreira, tendo em vista o processo de Progressão a que foi sujeita pela Comissão de Desenvolvimento Funcional do Plano de Cargos e Vencimentos desta Instituição, designada pela Portaria nº 6409/2023.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de Julho de 2025.

Hodirlei Martins Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos



Avenida Dom Pedro II, 234 - CEP 08500-400 - Ferraz de Vasconcelos - SP
Tel.: (0xx11) 4674-1818 - Visite nosso site: www.camaraFerraz.sp.gov.br

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editora

Cristina Gomes - MTB/SP nº 26.802

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal do Município 2025

UFM R\$ 139,54

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos
📌 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br